

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI № 123/88

De, 25 de Outubro de 1.988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER VENDA DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDEN CIAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 24 de Outubro de 1.988 e ele sanciona e promulga' a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à proceder a venda, por hasta pública do veículo marca FORD, modelo F.4000 ano de fabricação de 1.979, placa OF.5964, Chassi LA7GXC39834, tipo caminhão, carroceria aberta, cor azul, de propriedade desta Prefeitura.

ARTIGO 2º- O preço da venda não poderá ser inferior a avaliação de 1.300.000,00 ( hum milhão e trezentos mil cruzados).

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste- MS Em, 25 de Outubro de 1.988

ROBERTO EMILIANI-PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação constituída 'pela Portaria nº 113/88 , após exame do veículo marca FORD, modelo F. 4.000, ano de fabricação 1.979, placa of. 5964, Chassi LA7GXC39834 , tipo caminhão, carroceria aberta, cor azul, de propriedade desta Prefeitura, concluiu o que segue.

- Considerando o ano de fabricação do'

referido veículo;

- Considerando o preço de cotação do'

referido veículo;

- Considerando a quilometragem rodada;
- Considerando que o motor está fundi-

do;

- Considerando finalmente,o estado ge ral, condições de pneus, sistema de suspensão, caixa de câmbio, todos com elevado desgaste;

Avalia o referido veículo em Cz\$ 1.300.

São Gabriel do Oeste-MS

Em, 19 de Oultubro de 1-988

JOSÉ TADEN CUNHA

SILNEI AMARAL CAMARGO

AMAURY DOMINGOS CANDELORO